



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Ofício Nº 030/2024/GABINETE

Coxim/MS 16 de fevereiro de 2024

**ILMO SENHOR  
ADEMIR FERREIRA DA SILVA  
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM  
RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS  
79400-000**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

**Ordenador de Despesas: EDILSON MAGRO**, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.º 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, e requerer **TRAMITAÇÃO REGIME DE URGÊNCIA.**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a V.Exa., Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, Altera a Lei Orçamentária Anual nº 1.973/2023 e dá outras providências.

**Ainda, requerer a tramitação em regime de urgência.**

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações



**EDILSON MAGRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Excelentíssimos Presidente,  
Nobres Vereadores (as).

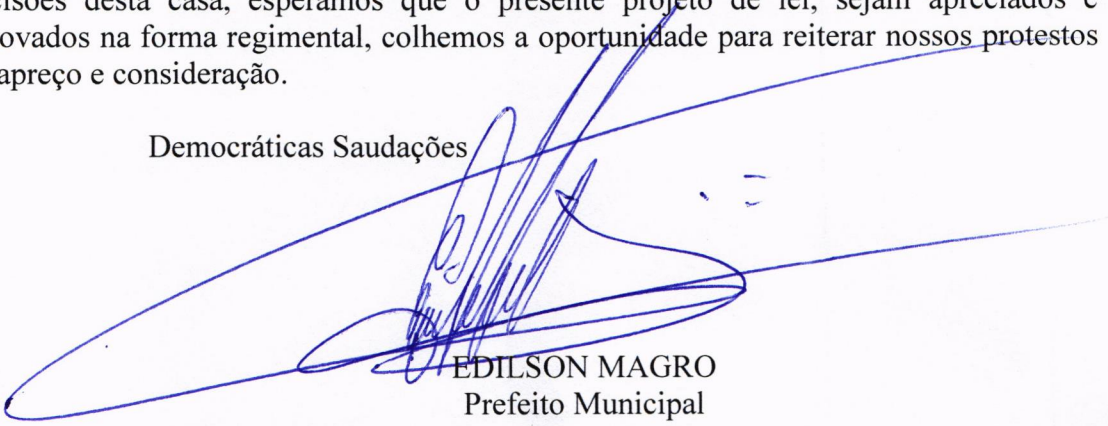
Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à transferência de recursos através de subvenções sociais no âmbito da educação municipal. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente proposição à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações



EDILSON MAGRO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 60.101 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Qualidade em educação		
Ação: 2.008 – Gestão do Ensino Fundamental		
Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária: 60.101 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Ensino Infantil - Creche		
Programa: 0002 – Qualidade em educação		
Ação: 2.011 – Gestão do Ensino Infantil - Creche		
Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária: 60.101 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Ensino Infantil – Pré-Escola		
Programa: 0002 – Qualidade em educação		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Ação: 2.013 – Gestão do Ensino Infantil – Pré-Escola		
Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>10.000,00</b>

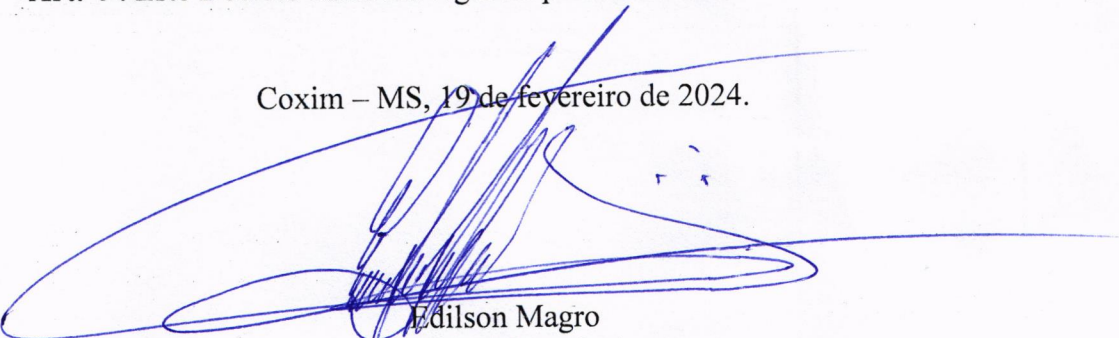
**Artigo 2º.** Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 70.101 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO		
Função: 70 – Secretaria Municipal de Gestão		
Subfunção: 101 – Secretaria Municipal de Receita e Gestão		
Programa: 0001 – Gestão Eficiente e Transparente		
Ação: 2.004 – Gestão Contábil e Financeira		
Fonte de Recursos: 1500000 Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	15000000	30.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária 2024 (Lei nº 1.973, de 22 de dezembro de 2023), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Coxim – MS, 19 de fevereiro de 2024.

  
Edilson Magro  
Prefeito Municipal